

Of. nº /GP. Paço dos Açorianos, de maio de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, MENSAGEM RETIFICATIVA ao PLE nº 008/08, ora em apreciação nessa Egrégia Casa Legislativa, que “cria e extingue Funções Gratificadas na Administração Centralizada, altera a redação da letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores”.

Tal alteração tem como objetivo modificar os artigos 1º e 2º do referido PLE, a fim de incorporar à estrutura da Célula de Gestão Tributária uma Assessoria de Geoprocessamento, cujas funções são manter atualizado, em meio digital – georreferenciado e em formato apropriado para geoprocessamento – o nível de informação “Lote Fiscal” da base cartográfica do Município, executar tratamento e análise de dados cartográficos obtidos por aerolevantamento, topografia, geodésia e sensoriamento remoto para a produção de mapas georeferenciados e realizar estudos e análises de dados espaciais, a fim de assessorar o desenvolvimento das atividades tributárias. Juntamente com a Assessoria de Tecnologia da Informação, a Assessoria de Geoprocessamento potencializará os esforços fiscais, trazendo maior eficiência para a fiscalização tributária.

Saliento que, com a aprovação do Projeto de Lei e da Mensagem Retificativa, restará propiciado um melhor desenvolvimento das atividades executadas nos setores com o mesmo grau de complexidade.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Em face ao exposto, proponho as alterações abaixo relacionadas.

1. Alterar a redação do artigo 1º como segue:

“Art.1º Ficam extintas 06 (seis) Funções Gratificadas de Auxiliar Técnico (2.1.1.3), que integram a letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, lotadas na Cédula de Gestão Tributária (CGT), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)”.

2. Alterar a redação do artigo 2º como segue:

“Art. 2º Ficam criada 01 (uma) Função Gratificada de Assistente Técnico (2.1.1.6) e 02 (duas) Funções Gratificadas de Assistente (2.1.1.5), que passam integrar a letra “c” Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, a serem lotadas por Decreto na CGT, da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.”

São as considerações que faço, submetendo à análise dessa Casa, esperando a devida aprovação.

Atenciosamente,

José Fogaça,  
Prefeito.

## PROJETO DE LEI

Cria e extingue Funções Gratificadas na Administração Centralizada, altera a redação da letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores.

Art. 1º Ficam extintas 06 (seis) Funções Gratificadas de Auxiliar Técnico (2.1.1.3), que integram a letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, lotadas na cédula de Gestão Tributária (CGT), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).”

Art. 2º Ficam criadas 01(uma) Função Gratificada de Assistente Técnico (2.1.1.6) e 02 (duas) Funções Gratificadas de Assistente (2.1.1.5), que passam integrar a letra “c” Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, a serem lotadas por Decreto na CGT, da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.”

Art. 3º As alterações estruturais na SMF decorrentes desta Lei deverão ser regulamentadas por meio de Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,  
Prefeito.